DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 **Ano VII | Edição nº 1138A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2911/2023
(DE 11 DE ABRIL DE 2023)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS – FUNDEB, para cumprir o mandato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.706 de 22 de março de 2021, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Kelly Patrícia Gregório
Suplente: Elaine Aparecida Pirangelo Carlos

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO
Titular: Daniela Finhana
Suplente: Ricardo Braga Mascaro

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Eliane de Cássia Carvalho Magri (secretária)
Suplente: Rosa Maria Gonçalves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Carla Renata Gregório
Suplente: Antônia Suely Modesto de Abreu Stela

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Elaine Cecília Gregório
Suplente: Elaine Cristina Araújo de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Primeiro Titular: Sophia Roganti (Presidente)
Primeiro Suplente: Tais Vanessa Ambrósio
Segundo Titular: Ana Carolina Ribeiro Siqueira (Vice-presidente)
Segundo Suplente: Carolina Justino Guilherme

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Eloísa Fajardo
Suplente: Tânia Maria Ortiz

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Luciana Vernaglia
Suplente: Fabiana A. Riva

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Primeiro Titular: Daiane Cristina dos Santos Christinelli
Primeiro Suplente: Maria Cristina Socorro Panza dos Santos
Segundo Titular: Thainá Rinaldi
Segundo Suplente: Camila Vannucchi Oliveira Carvalho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.891/2023.

Dourado, 11 de abril de 2023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2912/2023
(DE 20 DE ABRIL DE 2023)

"DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO EVENTUAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2023, DIAS DA REALIZAÇÃO DO CAVALEIRO RODEIO FEST DOURADO"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º O comércio eventual direcionado ao "Cavaleiro Rodeio Fest Dourado", realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2023, será localizado na Rua Dezenove de Maio, sendo que os trailers e os ambulantes deverão se posicionar com a frente para o gramado, conforme descrição no mapa, Anexo II, no horário compreendido entre as 19h00min e 04h00min, e mediante condições previstas neste Decreto.

Art. 2º O exercício do comércio eventual destinado ao evento deverá ser restrito ao local indicado no artigo 1º, e não poderá prejudicar o trânsito de pessoas e veículos ao recinto da festa.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, consideram-se "comércio eventual" as atividades desenvolvidas por pessoas físicas na condição de autônomos, que explorem ou pretendam explorar o ramo de atividade comercial consistente na venda de bens e produtos.

Art. 4º Para a concessão de alvará para a utilização do espaço no local determinado no artigo 1º, será necessário a expedição de autorização do Setor de Vigilância Sanitária, que verificará as condições em que o comércio eventual será realizado, bem como cumprimento dos demais requisitos legais, inclusive pagamento as respectivas taxas, conforme tabelas IX e X do Código Tributário Municipal nº 1.123/2006.

Parágrafo único. O ambulante que optar por vender mais de um tipo de produto, a taxa será cobrada referente ao item de valor maior da tabela IX do Código Tributário Municipal nº 1.123/2006.

Art. 5º O Município exercerá seu Poder de Polícia na fiscalização do comércio no local, podendo ser cancelado o alvará que não atender as disposições deste decreto, sendo obrigatório, ainda, atender as seguintes regras:

I – usar roupas adequadas, tais como avental, touca, bonés, luvas e outros equipamentos necessários à manutenção do estado de higiene dos produtos e o seu manuseio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

II – comercializar somente as mercadorias específicas constantes do respectivo alvará, e exercer a atividade de forma itinerante;

III – acatar as ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará;

IV – manter sempre limpo o local onde está exercendo a sua atividade, colocando lixeiras à disposição do público, em quantidade proporcional ao seu movimento comercial;

V – recolher o lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, ao final de suas atividades diárias.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cassação do alvará.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Dourado determina que o número máximo de ambulantes e/ou trailers permitidos no local será de sete.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Dourado fica isenta do fornecimento de água e energia elétrica para o comércio eventual definido neste Decreto.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Dourado autoriza os ambulantes e os trailers a se instalarem no local indicado somente a partir do dia 17 de maio de 2023, estando proibido o comércio eventual antes da data determinada.

Art. 9º A emissão da autorização para o exercício do comércio eventual ocorrerá somente até o dia 16 de maio de 2023, estando proibido o comércio eventual sem o alvará.

Art. 10 As autorizações serão concedidas obedecida ordem de protocolo da manifestação de interesse na vigilância sanitária, mediante apresentação do comprovante de pagamento na mesma data de solicitação, respeitado o número de vagas.

Art. 11 As autorizações para os cidadãos residentes em Dourado/SP ocorrerão a partir do dia 24/04/2023 até 02/05/2023 para os ambulantes com trailers. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, serão abertas inscrições para os ambulantes sem trailers no período de 03/05/2023 até o dia 12/05/2023, conforme calendário disposto no Anexo I.

Art. 12 Serão abertas inscrições para pessoas físicas residentes em outras localidades nos dias 15 e 16 de maio do corrente ano, caso não sejam preenchidas todas as vagas, mantendo-se as regras estabelecidas neste decreto e obedecendo o calendário disposto no Anexo I.

Art. 13 Qualquer ambulante que comparecer fora do período determinado no Anexo I e em desacordo com as condições estabelecidas nos artigos 11 e 12 deste decreto não receberá autorização para o exercício do comércio eventual.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 20 de abril de 2023

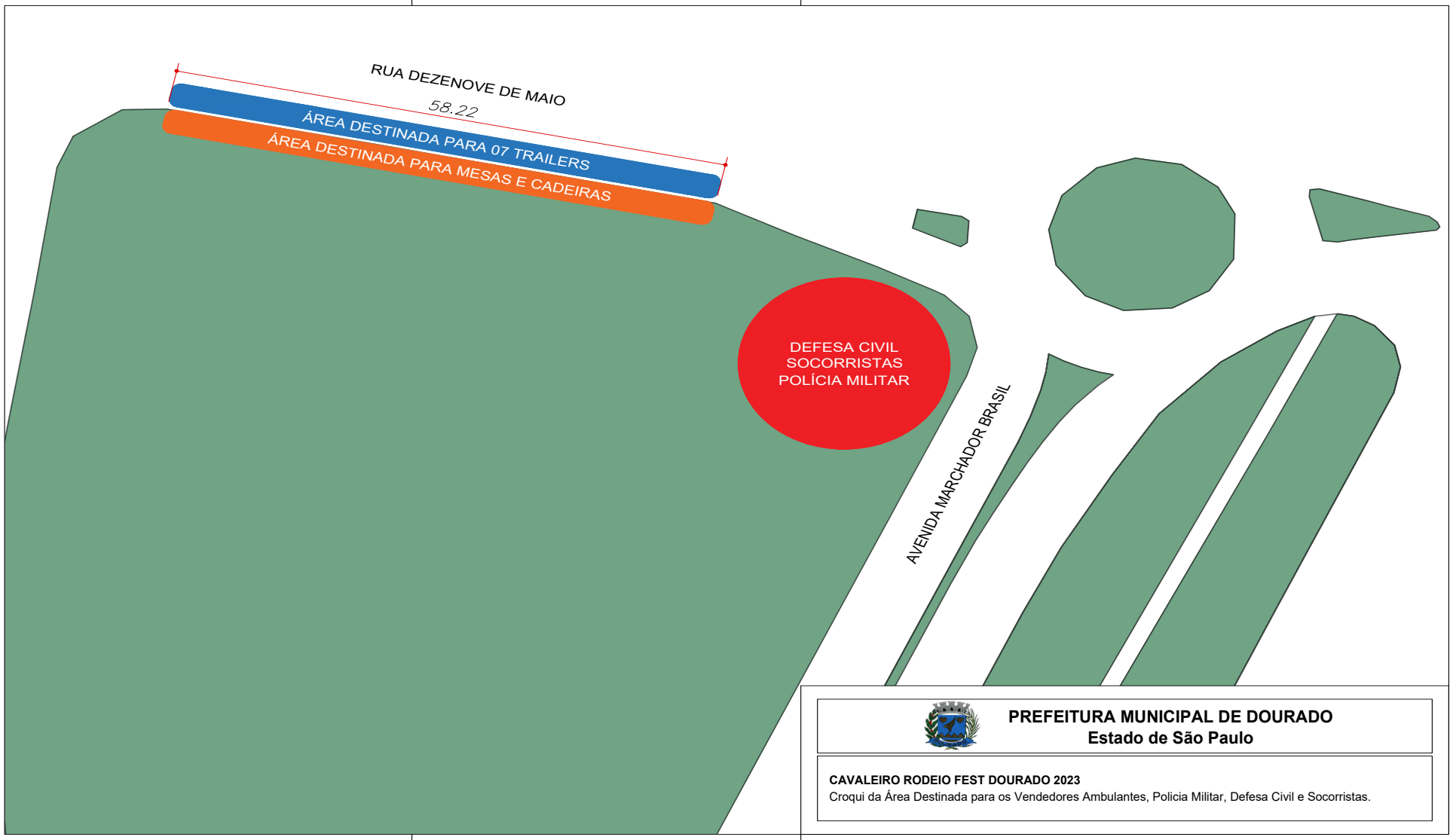
GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

24/04/23 a 02/05/23	**Somente ambulantes com trailers residentes em Dourado/SP**
03/05/23 a 12/05/23	**Somente ambulantes sem trailers residentes em Dourado/SP**
15/05/23 e 16/05/23	**Ambulantes residentes em outros municípios**


RUA DEZENOVE DE MAIO
58.22
ÁREA DESTINADA PARA 07 TRAILERS
ÁREA DESTINADA PARA MESAS E CADEIRAS
DEFESA CIVIL
SOCORRISTAS
POLÍCIA MILITAR
AVENIDA MARCHADOR BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
Estado de São Paulo
CAVALEIRO RODEIO FEST DOURADO 2023
Croqui da Área Destinada para os Vendedores Ambulantes, Policia Militar, Defesa Civil e Socorristas.